

Ofício Circular nº 004/2.010 – URH

São Paulo, 05 de março de 2.010.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando que as eleições para Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual serão realizadas no dia 03/10/2010, em primeiro turno, e no dia 31/10/2010, em segundo turno, se houver e, em face do que dispõe o artigo 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e o artigo 86 do Código Eleitoral, abaixo transcritos, ressalvadas a edição de nova regulamentação por parte da justiça eleitoral, ou a expressa autorização do Chefe do Poder executivo de contratações necessárias ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, passamos a Vossa Senhoria as seguintes orientações:

“Artigo 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....
.....
V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecede e até posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ...”

“Artigo 86 – Nas eleições presidenciais a circunscrição será o País; nas eleições federais e estaduais, o Estado; e, nas municipais, o respectivo município.”

Os textos legais acima mencionados não impedem que as Unidades de Ensino continuem a realizar **Concurso Público(Docentes e Auxiliares de Docente) e Processo Seletivo (somente para as ETECs)** durante o período eleitoral e até a posse dos eleitos, porém, a **CONTRATAÇÃO** só será possível nos **concursos que forem realizados e homologados até 02/07/2.010, inclusive.**

Assim, solicitamos que, em havendo necessidade de concurso público/processo seletivo para docentes, a realização seja agilizada de forma a alcançar sua **homologação até 02/07/2.010.**

Quanto ao afastamento e à desincompatibilização de servidores públicos candidatos à eleição de 03/10/2010, em face do que estabelece a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, de acordo com o artigo 14, § 9º da Constituição Federal, novas orientações serão expedidas por esta Unidade de Recursos Humanos.

Eventuais dúvidas quanto ao teor deste ofício circular deverão ser esclarecidas na Unidade de Recursos Humanos, nos ramais 3178 ou 3038.

Atenciosamente.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico Substituto